

ATO EXECUTIVO Nº 007/91

Dispõe sobre a cessão de servidor para outras instituições e dessas para a UERJ.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - A cessão de servidor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro para qualquer outra instituição dar-se-á somente para o desempenho de cargo de confiança, com ônus para o órgão requisitante e sempre mediante autorização do Reitor.

Parágrafo único - Os casos de prestação de serviços relevantes, de interesse da Administração Pública, serão considerados à parte.

Art. 2º - A requisição de servidor para prestar serviços à Universidade é ato privativo do Reitor

Art. 3º - A frequência do servidor cedido à Universidade do Estado do Rio de Janeiro será encaminhada, mensalmente, ao Departamento de Administração de Pessoal (DAP) da Diretoria Geral de Administração (DGA) da UERJ, pelo componente organizacional em que o servidor estiver lotado.

Art. 4º - Cabe ao Departamento de Administração de Pessoal comunicar à instituição de origem a frequência do servidor cedido à UERJ e receber a frequência dos servidores da UERJ cedidos a outras instituições.

Art. 5º - É falta grave, sujeita às sanções previstas em lei, o descumprimento das normas baixadas por este Ato.

Art. 6º - As normas estabelecidas por este Ato aplicam-se, também, aos componentes organizacionais relativamente autônomos.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 15 de março de 1991

IVO BARBIERI
Reitor